

1. INTRODUÇÃO

Esta Carta de Princípios ESG (*Environmental, Social, and Governance*) visa estabelecer os objetivos e valores assumidos pelo Grupo UTC nos temas da sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança corporativa.

O presente documento tem como principal objetivo formalizar o compromisso do Grupo UTC visando o respeito ao direito de liberdade individual, fomentando a diversidade, a sustentabilidade, a integridade e as práticas voltadas à governança corporativa.

O ESG é considerado um conjunto de práticas ambientais, sociais e de governança corporativa, trazendo em seu contexto geral as seguintes normativas:

- i. **Ambiental:** eficiência energética, gerenciamento consciente de recursos, impacto ambiental e climático físico e de transição, entre outros.
- ii. **Social:** diversidade, inclusão, responsabilidade social, saúde, segurança e outros.
- iii. **Governança Corporativa:** órgãos de supervisão, compliance e integridade, comitê de revisão de processos, processos de decisão, transparência e ética.

2. OBJETIVO

A presente Carta visa a preservar um ambiente de trabalho diverso, inclusivo e transparente, com sustentabilidade e com uma sólida governança e integridade corporativa, por meio do qual acionistas, colaboradores, terceiros, parceiros e clientes sintam segurança pessoal, econômica e legal para poderem atuar.

3. GLOSSÁRIO

No âmbito da presente política, os termos utilizados deverão ser entendidos como:

- i. **Compliance:** conceito que vem do verbo em inglês “*to comply*”, significando “cumprir, estar de acordo com”. No âmbito das organizações, compliance implica construir uma estrutura e uma cultura empresarial com objetivo de evitar riscos e estar nas normas, internas e externas à empresa, garantindo a legalidade, a eficiência e a moralidade da organização;
- ii. **ESG:** conceito advindo da sigla em língua inglesa “*Environmental, Social, and Governance*”, (Ambiental, Social e Governança) que aponta para novas dimensões da atuação de uma empresa, comprometida com a sustentabilidade, a responsabilidade social e a governança ética da organização;
- iii. **Discriminação:** Discriminação é o tratamento desigual que, em circunstâncias similares, leva uma pessoa a ser favorecida ou desfavorecida em comparação a outras, com base em critérios de raça, sexo, orientação sexual, estado civil,

identidade de gênero, porte de deficiência, idade, crença ou ideologia. A discriminação pode ser direta ou indireta, incluindo discriminação por percepção ou por associação;

- iv. **Diversidade:** é o conjunto de características que tornam o indivíduo único, sejam elas biológicas, culturais, sociais ou econômicas, dentre outras;
- v. **Inclusão:** é reconhecer as diferenças, e dar oportunidades iguais a cada indivíduo de crescer na carreira e ascender a postos de liderança no mercado de trabalho;
- vi. **Identidade de gênero:** é como o indivíduo se compreende e como gostaria que as outras pessoas o compreendessem, de maneira independente de seu sexo biológico;
- vii. **Pessoa com deficiência:** pessoas que apresentam impedimentos de longo prazo em interação com uma ou mais barreiras, e podem dificultar ou obstruir sua participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Elas podem ter natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- viii. **Sustentabilidade:** é a capacidade de cumprir com as necessidades do presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras;

4. DIRETRIZES

4.1 Ambiental: O Grupo UTC toma, entre outras, as seguintes medidas para garantir a sustentabilidade ambiental no ambiente de trabalho e em suas relações:

- i. Adoção de práticas alinhadas com a proteção do meio ambiente, otimizando o uso de recursos naturais e atentando para os riscos e oportunidades advindos de aspectos ambientais significativos;
- ii. Gerenciamento, monitoramento e controle de ações sustentáveis;
- iii. Uso de material reciclável ou biodegradável em suas atividades, conforme possibilidade;
- iv. Preocupações com os riscos climáticos físicos e de transição que possam impactar nas atividades das empresas do Grupo UTC;
- v. Envidar esforços para selecionar prestadores de serviços e fornecedores que tenham práticas comprovadas de sustentabilidade.

4.2 Social: O Grupo UTC tem um ambiente de trabalho seguro, ético, igualitário, plural, eficiente e socialmente engajado por meio das seguintes medidas:

- i. Capacidade em observar a saúde e segurança ocupacional de seus colaboradores;
- ii. Manutenção e desenvolvimento de relacionamentos, treinamentos e engajamento de seus colaboradores;
- iii. Respeito aos direitos humanos;
- iv. Existência de uma cultura que respeite a diversidade e a equidade no ambiente de trabalho;
- v. Não tolerância em relação a violência no ambiente de trabalho, englobando condutas de assédio e discriminação. O Grupo UTC, nos termos da Lei nº 14.457/2022, exhibe dispositivos específicos em suas políticas e procedimentos, tem formas de apuração de violações que porventura ocorram, e pratica treinamentos para conscientização sobre o tema de violência no ambiente de trabalho.
- vi. Compromisso de cada colaborador e terceirizado/parceiro em não utilizar trabalho escravo ou infantil em qualquer situação, seja pessoal ou profissional. Clientes que constem em listas de trabalho escravo e infantil devem ser notificados e prestar esclarecimentos. Sendo estes insuficientes, as relações entre o Grupo UTC e esses clientes serão encerradas.
- vii. Práticas socialmente responsáveis e que zelem pelo bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- viii. Programa de Saúde Ocupacional com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais.
- ix. Não adota práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros.
- x. Nos processos de contratação, promoção de cargos e formação de grupos de trabalho, não são observadas diferenças em relação a gênero, raça,

orientação sexual, idade e deficiências dos colaboradores, levando-se em consideração tão somente as competências para cada vaga.

4.3 Governança Corporativa e Compliance: A governança corporativa e o programa de compliance do Grupo UTC possuem uma boa maturidade com práticas consolidadas no mercado:

- i. O Estatuto Social da UTC Participações S.A. (“UTCPar”) definem a estrutura através da qual os objetivos da empresa são delineados, e os meios de atingir tais objetivos e monitorar o desempenho, garantindo a integridade das empresas do Grupo. Dentro da Governança, o Conselho de Administração é o órgão cujas funções são determinantes para atingimento dos propósitos de Governança
- ii. A Auditoria Interna faz parte da 3ª Linha de Defesa do Grupo UTC e é uma área de avaliação ligada diretamente ao Conselho de Administração, com a devida independência dentro da estrutura, e que tem a responsabilidade de monitorar, avaliar e realizar reportes e recomendações ao Conselho de Administração visando o aperfeiçoamento de controles internos, normas e procedimentos.
- iii. A Diretoria Executiva da UTCPar e de suas controladas é responsável pela gestão, e seu principal objetivo é fazer com que a organização cumpra sua função social, administrando seus ativos e conduzindo seus negócios, executando o plano estratégico e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração do Grupo UTC.
- iv. A Área de Compliance é responsável pela condução do Sistema de Compliance, implantado desde fevereiro de 2015, quando o Grupo UTC publicou a revisão de seu Código de Ética e Conduta, disponibilizou seu Canal de Denúncias ao público interno e externo, e criou da Área de Compliance, com a nomeação de um Compliance Officer, comprometendo-se a adotar, em suas relações públicas e privadas, uma política de tolerância zero contra corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro e violações concorrenciais. Isso se tornou parte integrante de seus processos, inaugurando uma nova fase em sua atuação empresarial, pautada por elevados padrões de integridade, ética e transparência.
- v. O Sistema Antissuborno e Anticorrupção do Grupo UTC é certificado de acordo com a ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno” desde março de 2020 por uma empresa independente e credenciada pelo Inmetro.

- vi. O Grupo UTC possui um Canal de Denúncias, disponibilizado por uma empresa independente, a “Contato Seguro”, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, tanto pela internet (www.contatoseguro.com.br) quanto por telefone (0800-6016935), que preserva e assegura o anonimato e a confidencialidade das informações fornecidas pelos colaboradores ou quaisquer terceiros. O Grupo possui um Comitê de Ética, regularmente constituído e operante, com autonomia necessária e poderes deliberativos sobre as apurações de relatos, e ligado diretamente ao Conselho de Administração.
- vii. O Grupo UTC observa estritamente a utilização de dados pessoais em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), restringindo-se às atividades de tratamento às finalidades descritas na lei. Dados pessoais sensíveis serão apenas coletados e tratados em caso de extrema necessidade e desde que existente uma base legal. A UTC não tolera a utilização de dados pessoais, principalmente sensíveis para qualquer forma de discriminação, exclusão ou preconceito.
- viii. O Grupo UTC designou um Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, que pode ser acessado pelo e-mail encarregadodedados@utcpa.com.br

5. PROPOSIÇÃO DE PRINCÍPIOS OU DIRETRIZES EM ESG

A Área de ESG do Grupo UTC poderá receber ou formular princípios ou diretrizes em ESG a serem observadas pelo Grupo UTC, as quais deverão ser enviadas à alta administração para prévia aprovação.

6. PENALIDADES E AÇÕES CORRETIVAS

Violações a esta Carta de Princípios serão tratadas como desconformidade e serão realizadas as ações corretivas necessárias para remediar a situação.

UTC PARTICIPAÇÕES S.A.

(Aprovado pelo Conselho de Administração em 01 de Dezembro de 2.022)